



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001049

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- AFM IBIRATAIA 45-2025.
- PORT.062 CESSÃO SERVIDORA IANA CLEIA OLIVEIRA SANTOS RAMOS.
- TERMO DE CESSÃO IANA CLEIA OLIVEIRA SANTOS RAMOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001049

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 8

Outros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: - - Ibirataia - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 115 / 2025		Data do Empenho: 07/02/2025		TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
FORNECEDOR					
Nome:	26638 - ZUCK PAPEIS LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	Rua BuenA?polis,		Complemento:		
Bairro:	35A? BI	Cidade: FEIRA DE SANTANA	CPF:	RG:	Estado: BA
CNPJ:	23.232.280/0001-69	Insc. Estadual: 127248664	Banco: -		
Conta:	Agência:				
Tipo PIX:	Nº PIX:				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido:	2041.3330.1600 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR				
Unidade:	0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	301 - Atenção Básica				
Programa:	004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAUDE				
Ação:	2.041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB				
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte:	1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
Sub-Elemento:	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
Modalidade:	Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.:	306/2023	Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:	-	Contrato:	306/2023A	745.779,00	136,62
Patrimônio:	-				745.642,38
HISTÓRICO					
EMPENHA PARA ATENDER NA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 019.8712.2023.0178489-97					
Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
## Cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos ##					136,62
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 07/02/2025.			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 07/02/2025		
 HEBER STEVES CANCIO ELIMA Secretário de Saúde CPF: 947.345.185-72			 NELSON NOVAIS SILVA JUNIOR Coordenador de Execução Orçamentária CPF: 411.388.725-04		

5083855

SIAFIC - DAFULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001049

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	RM nº: 43.04684/2025	AFM nº: 43.156.00045/2025	Página 1
Emitente RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Licitação nº: 19.180-PE306/2023	Gerção 07/02/2025	
Endereço Ibirataia	Dispensa Tradicional nº: Data Public. Data abertura	Emissão 10/02/2025	
Cidade Ibirataia	Tel. (73)3537-2740	Processo nº: SRD nº: LID nº: INT nº:	
C.N.P.J. 11415500000100	CEP: 45.580-000		
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	Estado BA		
Decreto	Insc. Estadual ISENTO		

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169	Insc. Estadual 127.248.664 PP
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	Insc. Municipal A / 2024 / 8000
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	
Estado BA	Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cód. do Item:	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Prz. Entrega	
						UM	Emb.
65.02.43.00000048-5	Marca: UNIAO QUIMICA VAREFARINA, sodica, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Un	30	990,00	0,1380	136,62	30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

* - via Fornecedor - 2º e 3º - via Divisão de Suprimento - 4º - Contabil/Financeiro

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001049

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.04684/2025	AFM nº:	43.156.00045/2025	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PE306/2023	Geração	07/02/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	10/02/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	1141550000100	Data abertura		SRD nº:			
		Unid. Flapan.		LID nº:			
				INT nº:			

Titular: **HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA**
Decreto: _____

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	ZUCK PAPEIS LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	23232280000169	Insc. Estadual	127.248.664 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail:	sac@zuckpapeis.com.br	Insc. Municipal	A / 2024 / 8000
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594		
		Representante Legal:		TEL:	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	------	-----	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS
TOTAL GERAL: 136,62

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR: **Alex Santos Guimarães**
Coordenador de Assistência Farmacêutica Potência Nº _____
RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº 7335372740
DIRIGENTE: _____
FORNECEDOR

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Controladoria Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001049

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 062 de 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal para a Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA.

O Prefeito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o disposto no art. 97, da Lei 967 de 21 de julho de 2011, o requerimento formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ e o Parecer emitido pela Diretoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Termo de Cessão anteriormente assinado e ceder, temporariamente, por prazo determinado, a servidora pública municipal, **IANA CLEIA OLIVEIRA SANTOS RAMOS**, matrícula nº 238, ocupante do cargo de professora, para exercer suas atividades na Comarca de Ipiaú, conforme prevê o Art. 97 da Lei Municipal nº 967/2011, com ônus exclusivo por conta da Prefeitura Municipal de Ipiaú, inclusive previdenciário, na forma da Lei.

Art. 2º - A coordenação de Recursos Humanos do Município procederá as anotações de praxe e acompanhará o pagamento dos vencimentos, a concessão de férias e demais obrigações a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia em, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito público, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, inscrito no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Aleksandro Freitas Silva, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE IPIAÚ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo, a Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias, doravante denominado CESSIONÁRIO, concordam em firmar o presente Termo de Convênio, visando à cessão de servidora público municipal, para prestar serviço junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou unidade administrativa do CESSIONÁRIO, mediante as cláusulas e condições que aqui e adiante se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente instrumento a cessão da servidora pública municipal IANA CLEIA OLIVEIRA SANTOS RAMOS, documento de identidade nº 05.103717/36, inscrita no CPF nº 613.725.445-34], ocupante do cargo efetivo de professora, sem ônus para origem, pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú, órgão vinculado ao Município de Ipiaú.

1.2. – O regime de contratação do CESSIONÁRIO é estatutário, ficando a servidora cedida submetida às regras deste regime, e à legislação referente aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

2.1. – A carga horária da servidora cedida será de 20h, compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada prevista pela Municipalidade em seu cargo, emprego ou função de origem.

2.2. - Ao término da cessão, o CESSIONÁRIO remeterá a CEDENTE, para arquivo em prontuário funcional, a certidão de tempo de serviço, com informações sobre a contribuição previdenciária, para fins exclusivos de contagem de tempo de serviço para aposentadoria.

2.3. - As faltas ao serviço, férias, licenças ou qualquer outra espécie de ocorrência serão controladas pelo CESSIONÁRIO.



2.4. - As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo CESSIONÁRIO, serão comunicadas ao CEDENTE, para providências cabíveis e necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Para execução do presente instrumento o CEDENTE, através de seus órgãos competentes, terá as obrigações a seguir expressas:

3.1. – Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelos servidores públicos municipais cedidos, independentemente de dolo ou culpa.

3.2. – Certificar-se de que a servidora cedida está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, dentro dos princípios legais, sem exceção alguma.

3.3. – Na necessidade do retorno da servidora ao seu órgão de origem, deverá haver comunicação de sua intenção, expressamente mediante ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.4. – A servidora cedida na forma deste instrumento permanecerá ao seu cargo de origem.

3.5. - Fiscalizar, através de seus órgãos de controle interno, a execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Para execução do presente instrumento o CESSIONÁRIO, através de seus órgãos competentes, terá as obrigações a seguir expressas:

4.1. – Arcar com os pagamentos de todas as despesas com remunerações, salários, bem como com todos os encargos de natureza trabalhista ou previdenciária, da servidora cedida, enquanto o presente termo estiver vigente, sem ônus de qualquer natureza para o CEDENTE.

4.1.1. - A remuneração da servidora consistirá de: Salário-base: R\$ 2.835,50 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Quinquênio: R\$ 708,88 (setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos); Vantagem Complementar Lei Municipal nº 1.015/15, art. 105, 106: R\$567,10 (quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos); Atividade complementar: R\$ 283,55 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); Regência de classe: R\$ 283,55 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); totalizando assim a remuneração bruta de R\$ 4.678,58 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

4.2. – Cumprir rigorosamente o dispositivo constante da cláusula segunda deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001049

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 8

4.3. - Estar ciente de que o CEDENTE, após comunicação formal e expressa mediante ofício, poderá solicitar por sua conveniência e oportunidade, o retorno da servidora cedida, segundo o seu arbítrio.

4.4. - Promover todos os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

4.5. - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

4.6. - Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução da servidora cedida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

5.1. - O presente instrumento terá duração de 1(um) ano, indo de 18/02/2025 a 18/02/2026.

5.2 - Havendo motivo relevante ou interesse mútuo dos partícipes, o presente termo poderá ter o seu prazo prorrogado ou renovado, por iguais e sucessivos períodos, e ainda sua forma alterada, mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. - Não haverá transferência de recursos financeiros de um partícipe para outro, devendo cada qual arcar com ônus administrativo das obrigações neste termo assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. - O presente Termo poderá ser extinto, denunciado ou renunciado (seja por desinteresse unilateral ou consensual) ou, ainda, rescindido (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal), mediante notificação prévia, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ibirataia/BA, com exclusão e renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001049

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano 8

8.2. - Por estarem assim justos, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus efeitos legais, em juízo ou fora dele.

Ibirataia/BA, 18 de fevereiro de 2025.


Alexsandro Freitas Silva

Prefeito Municipal de Ibirataia/BA


Larysa Andrade Santos Fernandes Dias

Prefeita Municipal de Ipiaú/BA